



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 18 de Setembro de 2020 pela Sra. Deputada Wong Kit Cheng, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 999/E734/VI/GPAL/2020, de 7 de Outubro de 2020, e recebida em 7 de Outubro de 2020 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem dado sempre muita importância ao reforço na gestão do mercado de trabalhadores domésticos não residentes, pelo que alterou a Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) para resolver a questão dos não residentes entrarem em Macau na qualidade de turista e depois mudarem para trabalhador não residente, e em simultâneo, para melhorar os trabalhos de supervisão das agências de emprego, também foi formulada a Lei n.º 16/2020 (Lei da actividade de agências de emprego). Além disso, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) continuará a manter uma estreita comunicação e ligação com organizações profissionais e respectivas associações, a recolher e a ouvir amplamente as opiniões dos sectores sociais, com vista a melhorar a organização da importação de trabalhadores não residentes.

Actualmente, devido ao impacto gerado pela epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, os governos de todo o mundo tomaram medidas rigorosas de prevenção e controlo. A política de migração para a prevenção da epidemia é assegurar, na generalidade, a saúde dos cidadãos de Macau e o interesse público que afecte directamente o desenvolvimento social. Portanto, durante este período, os não residentes de nacionalidade estrangeira ou os que se encontrem no exterior também não podem entrar em Macau, mesmo que tenham sido contratados por empregadores locais, sendo que os empregadores podem considerar a contratação de trabalhadores não residentes vindos do Interior da China para resolver a questão de recursos humanos. As actuais medidas de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

prevenção da epidemia são de carácter provisório e serão ajustadas de forma adequada em função do desenvolvimento e da evolução da situação da epidemia, pelo que espera-se que os sectores sociais possam compreender.

Em relação à questão levantada na interpelação sobre a má atitude dos trabalhadores domésticos não residentes, é de salientar que, se houver situações previstas na “Lei das relações de trabalho” no que respeita à impossibilidade de manter a relação de trabalho devido a factos imputáveis ao trabalhador, constituindo assim, justa causa para a resolução do contrato de trabalho por iniciativa do empregador, nos termos do artigo 4.º da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, os trabalhadores não residentes que forem despedidos com justa causa por iniciativa do empregador serão restritos pelo regime do “impedimento”, ou seja, a “autorização de permanência para trabalhadores não residentes” que foi emitida a este trabalhador, será revogada, não podendo ser emitida nova autorização num prazo de seis meses. Assim, quando o empregador trata das formalidades para o cancelamento da autorização de permanência do trabalhador não residente, o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) efectua o acompanhamento de acordo com os dados fornecidos, conjugando-os com a legislação. Ao mesmo tempo, a DSAL tem mantido uma comunicação estreita com o CPSP para combater continuamente diferentes tipos de trabalho ilegal e irregularidades.

A fim de satisfazer a procura dos residentes de Macau relativamente a trabalhadores para serviço doméstico vindos do Interior da China, em 2013 e com o apoio do Governo Central, Macau efectuou, pela primeira vez e a título experimental, a importação de trabalhadores domésticos vindos do Interior da China, sendo das províncias de Guangdong e Fujian. O Governo da RAEM tem mantido sempre uma estreita comunicação e ligação com os serviços competentes do Interior da China e, em resposta à situação e às necessidades reais dos residentes de Macau, a partir de Novembro de 2018, foram acrescentados os locais de origem de importação de trabalhadores domésticos do Interior da China para Macau, totalizando nove províncias/regiões autónomas, nomeadamente Guangdong, Fujian, Guangxi, Hunan, Hubei, Jiangxi, Anhui, Sichuan e Guizhou, tendo



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

principalmente em conta que os hábitos de vida, a cultura gastronómica, a geografia do território do sul do Interior da China e demais factores são semelhantes aos da sociedade de Macau. Até finais de Setembro de 2020, encontravam-se um total de 510 trabalhadores domésticos vindos do Interior da China a prestar serviço em Macau, dos quais a maioria era oriunda dos locais vizinhos de Guangdong, Guangxi e Fujian, com um total de 472 pessoas, representando mais de 90% do total destes trabalhadores. Entretanto, actualmente, não existe qualquer limite no número de quotas de trabalhadores domésticos vindos do Interior da China, podendo os agregados familiares que precisem apresentar o pedido conforme as suas necessidades concretas.

Além disso, a fim de permitir que mais cidadãos tenham conhecimento sobre os pedidos de trabalhadores domésticos vindos do Interior da China e as respectivas informações, a DSAL vai efectuar a promoção através da organização irregular de sessões de esclarecimento sobre as formalidades para o pedido de trabalhador doméstico não residente e a sensibilização através de diferentes meios de divulgação, incluindo emissão de informações por anúncios de televisão, página electrónica da DSAL, WeChat, Facebook e demais aplicações de telemóvel. No que diz respeito às opiniões e sugestões da sociedade que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão de trabalhadores não residentes, o Governo da RAEM continuará a ouvir atentamente e a analisar em conjugação com a situação real.

22 de Outubro de 2020.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong